



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
- Divisão de Licitações -

101.  
B

## REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e de enfermagem, para atuação junto a Unidade de Referência em COVID, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos CUSTEIO - Atenção Básica.

O Município de Erechim/RS, após SUSPENSÃO dos procedimentos licitatórios, resolve revogar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021 diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 100) quanto a diminuição de atendimentos na Central COVID – UMRS, sendo que será feita uma descentralização dos profissionais que lá atuam, ampliando a estrutura de atendimentos nas UBS's.

Entende-se que a decisão pela revogação do certame encontra amparo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõem:

Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Lei nº 8.666/93. Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

De acordo com os referidos dispositivos legais, pode-se concluir que a Administração Pública, no exercício de sua competência discricionária, tem o poder de revogar ato ou processo administrativo que esteja incompatível com o interesse público, abrindo-se o prazo previsto no Artigo 109, Inciso I, "c", da Lei Federal 8.666/93.

Erechim, 08 de outubro de 2021.

  
**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Contrato nº 14477/2021, PP nº 95/21, informo que a secretaria de saúde não seguirá com esta contratação, considerando a diminuição de atendimentos na Central COVID, sendo que será feita a descentralização dos profissionais e ampliada a estrutura dos recursos humanos que atuarão nas UBS's.

Diante disso, solicito revogação desta licitação.  
Sem mais,

Erechim, 07 de Outubro de 2021.

*Eclesan Ana Palhão*  
Secretária Adjunta  
Portaria 008/2021  
SMS-Pref. Mun. de Erechim

*Neusa Ferrari*  
COREN/RS 128169-ENF.  
Pref. Mun. de Erechim/RS